



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 966, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO  
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO  
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação  |
|--|
| <b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação<br><b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação<br><b>Função:</b> 12 Educação<br><b>Sub-função:</b> 361 Ensino Fundamental<br><b>Programa:</b> 05 Educação com Qualidade Social<br><b>Projeto:</b> 2.071 Execução das Metas do Plano de Ações Articuladas<br><b>Produto:</b> Unidade.<br><b>Exercício:</b> 2018 R\$ 10,00<br><br><b>Valor Total:</b> R\$ 10,00 (dez reais)<br><br><b>Meta:</b> Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense. |

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação   |
|---|
| <b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação<br><b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação<br><b>Função:</b> 12 Educação<br><b>Sub-função:</b> 361 Ensino Fundamental<br><b>Programa:</b> 05 Educação com Qualidade Social<br><b>Projeto:</b> 2.071 Execução das Metas do Plano de Ações Articuladas<br><b>Produto:</b> Unidade.<br><b>Exercício:</b> 2018 R\$ 10,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Valor Total:** R\$ 10,00 (dez reais)

**Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**PROJETO:** 2.071 Execução das Metas do Plano de Ações Articuladas

**ELEMENTO:**

3.3.90.93.00.00.01.0015

R\$ 10,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 10,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 08 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

(50º) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0015 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 10,00

**Total anulação**

**R\$ 10,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de outubro de 2018.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT